



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021, para inclusão no Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social - Recurso 1116 – FNAS CALAMIDADE, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0033 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.220	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP 1.218/2024	03 FMAS Rec. FNAS CALAMIDADE	Unid.	1	1	31.676,76

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir no Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social - Recurso 1116 – FNAS CALAMIDADE, a seguinte ação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 0033 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

OBJETIVO: Oferecer programas, projetos, serviços, benefícios e proteção social às famílias, as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Proporcionar espaço para o idoso, para que tenha um acompanhamento diário com atividades culturais e artísticas, e diminuir o uso de medicamentos.

Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.220	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP 1.218/2024	03 FMAS Rec. FNAS CALAMIDADE	Unid.	1	1	31.676,76

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 31.676,76** (Trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), na seguinte classificação:

09 – Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania

03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Função

244 – Subfunção

0033 – Programa

1.220 – Ação: INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP

1.218/2024

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo. **R\$ 2.500,00**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente. **R\$ 7.500,00**

3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica. **R\$ 21.676,76**

Recurso: 1116 – FNAS CALAMIDADE

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o recurso recebido do Governo Federal em 29 de julho de 2025, no valor de **R\$ 30.502,50** (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), e os rendimentos financeiros no ano de 2025 no valor de **R\$ 1.174,26** (um mil cento e setenta e quatro reais e cinte e seis centavos) através da Medida Provisória nº 1218 que estabeleceu um repasse extraordinário e emergencial para os municípios do Rio Grande do Sul, com a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Este recurso federal, regulamentado pela Portaria MDS nº 1.004, de 23 de julho de 2024, é direcionado para atender as necessidades imediatas e pós-evento das localidades afetadas por desastres, proporcionando suporte financeiro essencial para a recuperação e assistência social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 02 de DEZEMBRO DE 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 120/2025**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para inclusão de ação no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania.

Trata-se de inclusão da seguinte ação no PPA 2022/2025 e na LDO/2025: “INCREMENTO TEMP PSB - REC UNIAO”, e, a proposta consiste em abrir um crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 31.676,76 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), na referida ação, nas rubricas “ Material de consumo - R\$ 2.500,00”, “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica - R\$ 21.676,76”, “Equipamentos e Material Permanente - R\$ 7.500,00”, que servirá para ampliar a capacidade do município no atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, justificados pelos desastres naturais, gerando prejuízos sem precedentes, em sua extensão, prejudicando de forma intensa e inesperada a população e as atividades econômicas nas diversas regiões atingidas.

O município de Mato Leitão recebeu no dia 30 de julho de 2025, o valor de R\$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), acrescido dos rendimentos financeiros do exercício de 2025. Esse valor é referente a Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, destina-se a prover recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, recurso do Governo Federal.

Cabe destacar que a oferta do Serviço Socioassistencial através da Proteção Social Básica, desenvolvida por meio de programas, projetos, serviços e benefícios, busca atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, acolhendo as necessidades imediatas e pós-evento das localidades afetadas pelos desastres naturais. Importante também ressaltar o fenômeno migratório de pessoas para o município de Mato Leitão, onde famílias se deslocaram, gerando impactos significativos na vida destas como aumento na demanda de atendimento, sendo necessário um conjunto de ações de resposta para amenizar os impactos da situação de emergência.

Para a utilização deste recurso, é necessária a inclusão da ação no PPA 2022-2025, a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, assim como abrir o respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2025 da Secretaria Assistência Social, Habitação e Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 02 de DEZEMBRO DE 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL